



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsps.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 49.021 de 21/10/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **39 (trinta e nove) páginas**, foi apresentado em 21/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 70.322, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **49.021** e averbado no registro nº 101 de 18/11/1994 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação  
FUNDACAO CRIANCA

Natureza:  
ATA

São Paulo, 21 de outubro de 2020

Diego Anheito Notarnicola  
Escrevente Autorizado



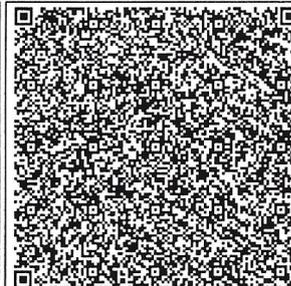
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 236,26	R\$ 67,33	R\$ 46,07	R\$ 12,41	R\$ 16,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,49	R\$ 4,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,87



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181699382648508



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137534PJE000045542DC203

**ATA DA 47ª REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E  
DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE 29.04.2020  
CNPJ 00.462.613/0001-40**



- I. DATA, HORÁRIO, LOCAL- No dia 29 de Abril de 2020, às 08h30mins, na Rua: Galeno de Almeida, nº148, bairro Pinheiros, CEP 05410-030, cidade de São Paulo.
- II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os Conselheiros Curadores e os Diretores da FUNDAÇÃO CRIANÇA, por meio de edital afixado no quadro de avisos da sede (Doc. I) e envio de correspondência em 22/04/2020, conforme o estatuto.
- III. QUÓRUM: diante do quadro mundial de pandemia em decorrência do COVID -19, atendendo à convocação previamente feita a todos os interessados, maiores e capazes, compareceram via online, para reunião virtual pela plataforma Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/86989421931>, ID da reunião 869 8942 193, devidamente registrados pelo Secretário da Mesa.

Os Conselheiros Curadores e Diretores da FUNDAÇÃO CRIANÇA, que se apresentaram virtualmente, pelo nome e imagem, perfazendo o quórum necessário para instalação da reunião.

O Presidente do Conselho Curador, Sr. Ingo Plöger, abriu os trabalhos cumprimentando a todos os conselheiros e conselheiras presentes, convidando o Sr. Fernando Viana Lomonaco para secretariar a reunião. A Presidência conferiu, segundo os estatutos o quórum e a convocação e, após constatar a regularidade estatutária, abre os trabalhos da 47ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Criança.

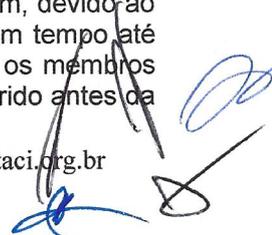
Em seguida o Sr. Fernando Viana Lomonaco anunciou com muito pesar o falecimento do Conselheiro Sr. Alfred Plöger, na data de 12 de abril de 2020, agradeceu a participação do querido e nobre Conselheiro, enaltecendo as contribuições do Conselheiro, sempre ativo, prestativo e generoso e estendeu as condolências em nome de todo Conselho ao seu irmão Sr. Ingo Plöger Presidente do Conselho Curador.

Seguindo a abertura a Presidência do Conselho Curador solicitou ao Diretor Presidente e Ordem do dia:

Sr. Fernando Viana Lomonaco apresentou a Ordem do Dia, devidamente comunicada anteriormente e perguntou se o Conselho estava de acordo com ele. Recebendo a anuência, prosseguiu:

1. Abertura e averiguação de quórum
2. Aprovação de Contas do Exercício de 2019
  - Saldos Bancários e Balanço 2019
  - Atividades Realizadas 2019
  - Parecer da Auditoria
3. Aprovação do Orçamento de 2020
4. Eleição do Conselho Curador da Fundação Criança
5. Eleição da Diretoria da Fundação Criança
6. Projetos
  - Unidade de Pediatria Integrativa
  - Lei Rouanet 2020
  - McDia Feliz
7. Relatório ITACI
  - Ações COVID-19
8. Outros Assuntos

Já havendo a constatação anterior do quórum, o Sr. Fernando Viana Lomonaco, em relação aos itens 4 e 5 da pauta, esclareceu que o mandato de todos os membros conselheiros, assim como os diretores eleitos da Fundação Criança, terminou em 04 de abril de 2020, porém, devido ao início da pandemia e a dificuldade de comunicação decorrente da mesma, levou algum tempo até organizar o modelo de reunião virtual e encontrar uma nova data que permitisse que os membros também se adequassem a nova modalidade. Independente do fim do mandato ter ocorrido antes da



realização desta reunião, todos os diretores, em comum acordo e cientes de suas responsabilidades, não se furtaram das atividades inerentes às funções as quais foram eleitos anteriormente e se responsabilizaram por todos os atos praticados pela Fundação Criança, de forma regular, até a presente data.

Em seguida o Sr. Fernando Viana Lomonaco passa ao item 02 da pauta.

2. Aprovação de Contas do Exercício de 2019, Saldos Bancários e Balanço 2019, Atividades Realizadas 2019, Parecer da Auditoria.

A Fundação Criança iniciou o ano de 2019 com um caixa de R\$ 3.895.650,00 e terminou com R\$ 4.033.280,00.

O valor final de 2019 segue as seguintes classificações: Caixa Fundação Criança de R\$2.476.190,00 e Caixa Projetos R\$ 1.557.090,00.

O Caixa da Fundação Criança pode ser classificado como R\$1.372.870,00 de recursos já comprometidos, levando a um caixa líquido de R\$ 1.103.320,00.

Esse caixa líquido é destinado para atender as necessidades administrativas, de pessoal e outras necessidades assistenciais do hospital não vinculados a projetos. A meta sustentável da Fundação seria manter um caixa mínimo de R\$ 2.000.000,00 para dar suporte por um período de segurança de dois anos à Fundação, sem doações.

A situação excepcional da pandemia do Novo Covid-19 demonstra um ano super crítico, pois as necessidades serão maiores e as condições muito piores. As doações estão cada vez mais difíceis de serem conseguidas e os valores menores. Os valores livres para a instituição, que não estão vinculados a projetos, são muito importantes, porque são recursos destinados a cobertura de gastos com a administração e de gastos espontâneos de remédios ou outras necessidades de urgência medica e/ou social de crianças ou de seus familiares. Os recursos livres são doações espontâneas, recursos obtidos em eventos, ou de remuneração de uso do estacionamento e da lanchonete. Os últimos estão atualmente inativos devido ao Covid-19.

Devido a esse ano atípico precisaremos usar recursos que temos em caixa. A melhor previsão conclui que chegamos no final do ano com um valor de R\$400.000,00 a R\$ 500.000,00. O Conselho debate este tema e sugere algumas ações específicas para diminuir este risco.

O balanço, apresentado em seguida, previamente enviado aos Conselheiros para avaliação, é colocado em discussão. A auditoria contratada para a avaliação das contas fez seu relato e recomendou alguns procedimentos a serem seguidos pela administração. Depois de responder a várias questões dos Conselheiros, a matéria é aprovada por unanimidade.

Continuando o Sr. Fernando Viana Lomonaco informou as atividades realizadas de janeiro a dezembro de 2019, as quais constam na apresentação. Foram eventos sociais, atividades assistenciais com os pacientes e familiares do Itaci, atividades que contamos com apoio de nossas voluntárias, patrocinadores e terceiros. Sr. Ingo e Sr. Fernando agradecem a atuação ativa de nossas voluntárias, sem o esforço das mesmas não alcançaríamos os resultados apresentados.

O Conselho Fiscal da Fundação irá aprofundar as sugestões acolhidas pelos conselheiros, juntamente com a administração e a auditoria.

3. Aprovação do Orçamento de 2020

Saldo inicial em 2020 R\$ 1.103.320,00, projetamos entradas no valor de R\$ 477.140,00, provenientes de Lei Rouanet R\$ 386.140,00 e provenientes de Estacionamento e Lanchonete R\$ 91.000,00. Devido ao momento que vivemos em relação à quarentena ao COVID-19, estes dois fornecedores solicitaram um desconto por causa da queda brusca que tiveram de receita nestes meses. Nossas despesas perfazem total de R\$ 609.610,00 (folha de pagamento R\$399.002,00

Terceiros R\$ 140.340,00 e despesas administrativas R\$ 70.250,00, temos um saldo negativo orçado de R\$ 132.000,00, como já explicado acima poderá ser pior. O Conselho debate a situação e sugere que outras formas de arrecadação se busquem para diminuir o prejuízo previsto. Na sequência foi colocado o orçamento de 2020 para votação, que foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros.

Sr. Ingo Plöger ressaltou o grande desafio para o Conselho Curador buscar ações, além dos projetos para cobrirem as necessidades internas, reforçou para Sr. Douglas S. Boscato, Gerente da Fundação Criança, enviar os boletos mensais para todos cadastrados, amigos do Itaci e dar ênfase em ações e doações específicas com esta finalidade "doação em espécie". Sr. Douglas S. Boscato observa que desde o início do COVID-19 está juntamente com a Sra. Marina Pechlivanis, da empresa Umbigo do Mundo, buscando apoio a pessoas físicas, montamos novas formas de captação de recursos, que poderá ser encaminhada a todos. O Conselho observa que a dedicação da gerencia da Fundação precisa estar focada essencialmente nas estratégias e nas ações de arrecimação de fundos. As contribuições de terceiros são importantes, porem a gestão necessita rever suas ações em função da situação acima citada.

Na sequência Dr. Vicente Odone Filho, Vice Presidente do Conselho Curador, informa que alguns amigos como o cantor Samuel Rosa e Leandro Lehart do segmento do samba estão à disposição para possíveis *lives*, campanhas em prol do Itaci, mas reforça que é preciso agilidade nas ações neste momento, antes que o período termine e passe a oportunidade. Sr. Douglas S. Boscato complementou que está em tratativas com o cantor Samuel Rosa através da Sra. Regina Lucena. Sra. Nina Plöger comentou sobre a noite beneficente que foi postergada para agosto, mas que talvez não ocorra esse evento, devido a quarentena. Sugeriu encaminhar carta aos patrocinadores participantes sobre a não realização dos eventos externos e solicitar a contribuição de todos, estipulando teto mínimo de valores. Informou que já foi organizado um grupo de voluntárias por *Whatsapp* para ações beneficentes de arrecadação imediata. Sr. Douglas S. Boscato citou parceria com Shopping Paulista para divulgação de campanha em prol do Itaci e estendeu a quem tiver interesse pode disponibilizar material da campanha de doação para os Conselheiros divulgarem em suas redes de sociais. O Conselho debate as alternativas propostas e recomenda:

1) Boletos: enviar para todo o Conselho Curador, amigos, contatos possíveis; 2) selecionar público alvo definido da noite beneficente para solicitar doação; 3) separar o grupo de doação público alvo com poder aquisitivo maior, valores mais altos, definir muito rapidamente cada grupo, não perder o momento, realizar as ações;

#### 4. Eleição do Conselho Curador da Fundação Criança

Foram indicados e aprovados por unanimidade para o Conselho Curador da Fundação Criança: **Presidente: Ingo Plöger**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 2.885.436 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 754.500.708-53, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1903, conjunto 52, bairro Jardim Paulistano, São Paulo, CEP 01452-000; **Vice-Presidente: Vicente Odone Filho**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, RG nº 4.310.319-7 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 596.999.578-91, domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 1185, apto 71, bairro Jardim América, São Paulo, CEP 05410-002; **Membros do Conselho Curador: Anna Helena Americano de Araújo**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 1.621.562-X órgão emissor SSP/SP, CPF nº 214.313.198-48, residente a Rua Escócia, nº 253, 7º andar, Jardim Europa, São Paulo, CEP 01450-000; **Antranik Manissadjian**, naturalizado brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 720.526 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 000.427.148-34, com endereço à Rua Sampaio Viana, nº 601, apto 91, Bairro Paraíso, São Paulo, CEP 04004-002; **Carlos Roberto Barussi**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 9.706.862-7 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 014.111.498-31, residente à Av. Eulina, nº 369, Jardim Primavera, São Paulo, CEP 02755-140; **Gabriel Antoine de Segur de Charbonnieres**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 116.153.644 órgão emissor IFP/RJ, CPF nº 053.421.297-29, residente a Rua Antonio Bento, nº 467, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01432-000; **Jose Otavio Costa Auler Junior**, brasileiro, casado, médico anestesista, RG nº 3.952.803-0 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 531.866.998-00, com endereço à Alameda Tietê, nº 342 – apto 122, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01417-020; **Josué Christiano Gomes da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.146.178, CPF nº 493.795.776-72 órgão emissor SSP/MG, com endereço Av. Paulista, nº 1754, 2º andar sobreloja, São Paulo, CEP 01310-920; **Lívio De Vivo**, brasileiro, viúvo, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – seção de São Paulo sob

nº 15.411, RG nº 2.213.643 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 007.133.508-06, com endereço à Av. Horácio Lafer, nº 555 - 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04538-900; **Luis Eduardo Americano de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.702.190-8 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 059.490.628-84, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055 - 2º andar, Pinheiros, CEP 01452-001; **Magda Maria Sales Carneiro Sampaio**, brasileira, divorciada, médica e professora universitária, RG nº 10.883.690-3 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 807.759.858-72, residente à Rua Oscar Freire, nº 1.412 - apto 122, Cerqueira Cesar, São Paulo, CEP 05409-010; **Mario Artur Adler**, brasileiro, viúvo, industrial, RG nº 1.195.630 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 005.674.348-34, residente à Praça Pereira Coutinho, nº 40 - 18º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04510-010; **Renata Carvalho Salomone**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 25.657.681-6 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 148.065.638-03, residente à Rua Portugal, nº 157, Jardim Europa, São Paulo, CEP 01446-020; **Roberto Duailibi**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.750.824-9 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 007.942.878-91, com endereço à Rua: Escócia, nº 217, 6º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, CEP 01450-000; **Rui Monteiro de Barros Maciel**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, RG nº 3.329.770-8 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 483.083.158-87, com endereço à Rua: Cristovão Diniz, nº 82 - 7º andar, Jardim América, São Paulo, CEP 01426-020; **Uenis Tannuri**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, RG nº 3.551.975 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 381.305.728-34, residente à Rua Paraguai, nº 51 - apto 12, Jardim América, São Paulo, CEP 01408-040; **Weber Ferreira Porto**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG nº 6.079.849-X órgão emissor SSP/SP, CPF nº 025.341.608-69, residente à Rua Barão de Santa Eulália, nº 350 - apto 30, bairro Real Parque, São Paulo, CEP 05685-090; **Yassuhiko Okay** brasileiro, desquitado, médico e professor titular de Pediatria, RG nº 2.210.343-0 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 038.177.688-34, com endereço à Av. Dr. Arnaldo, nº 455 - 2º andar, bairro Sumaré, São Paulo, CEP 01246-903.

O Estatuto Social da Fundação Criança prevê a formação de seu Conselho Curador com, até, 23 (vinte e três) membros, desta forma, ao elegermos os 18 (dezoito) membros destacados, deixamos 05 (cinco) posições vagas por entendermos a necessidade de encontrarmos pessoas de reputação ilibada e de notório saber para serem convidadas a compor o quadro completo. Esse processo se dará em momento oportuno.

Passou-se então a eleição para o Conselho Fiscal da Fundação Criança. Foram indicados e aprovados por unanimidade para o Conselho Fiscal da Fundação Criança: **Klaas Cristian Johnsen**, alemão, casado, contador, RNE: V358474N órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 229.596.588-84, com endereço à Rua Paraguai, nº 3.000, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06350-170; **Marcos Chaves Ladeira**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 7.982.682 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 135.289.588-98, com endereço à Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Paulistano, São Paulo, CEP 0144-906.

O Sr. Ingo Plöger destacou que apesar do Estatuto da Fundação Criança apontar a necessidade de serem eleitos três conselheiros fiscais e três suplentes, pela urgência de cumprir com a eleição de todo o conselho, entende-se que uma vaga de membro efetivo e as três vagas suplentes ficarão em aberto até que se encontrem novos integrantes que venham a compor o quadro de conselheiros e contribuir com os valores e com o crescimento da fundação em seus objetivos de atender da melhor forma as crianças e adolescentes do Itaci.

##### 5. Eleição da Diretoria da Fundação

Para a Diretoria da Fundação Criança, foram indicados e aprovados por unanimidade: Diretor Presidente: **Fernando Viana Lomonaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 6.314.420-7 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 004.259.278-06, com endereço à Rua Alberto Faria, nº 1.760, Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP 05459-002; Diretor Secretário: **Sandra Josefina Ellero Ferraz Grisi**, brasileira, casada, médica e professora universitária, RG nº 4.305.518-7 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 663.486.688-00, com endereço à Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 400 - bloco A - 17º andar, Jardim Bélgica, São Paulo, CEP 04686-000; Diretor Financeiro: **Mariana Nutti de Almeida Cordon**, brasileira, casada, médica, RG nº 24.411.063-3 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 265.986.888-33, domiciliada à Estrada dos Galdinos, nº 1.160 - apto 99, Cotia, São Paulo, CEP 06710-400.

Os mandatos do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Fundação Criança foram então unificados conforme consta nesta Ata, sendo o período de mandato de 29 de abril de 2020 a 28 de abril de 2023.

O Sr. Ingo Plöger agradeceu muito o empenho da última gestão, avançamos em trazer eficácia e ajuda ao ICr – Instituto da Criança e do Adolescente com apoio, projetos e melhorias em muitas circunstâncias. Citou que a maior doação que cada um pode dar é seu tempo, sua inteligência e seu prestígio e aproveitou para agradecer a todos pela confiança no próximo triênio. Sr. Fernando Viana Lomonaco agradeceu o Presidente do Conselho Sr. Ingo Plöger pela oportunidade e parceria durante o mandato findo.

6. Projetos - Unidade de Pediatria Integrativa, Lei Rouanet 2020, e o McDia Feliz

O Projeto de Unidade Pediatria Integrativa UPI realizado pelo Instituto Mahle, que é um trabalho realizado para diminuir o desconforto das crianças durante tratamento. Fundação Mahle sustenta na Alemanha um projeto no Hospital Charité em Berlim, com estas experiências que segue vários protocolos, ajudando na redução da dor e desconforto dos pacientes. Este projeto teria um espelhamento no Brasil pelo Itaci. Recebemos uma denúncia que havia irregularidades no projeto; imediatamente formou-se uma comissão que avaliou duas vertentes: administrativa de projeto e clínica médica. Esta Comissão avaliou os procedimentos e com o envolvimento do ConDir, Conselho Diretor Clínico do Instituto Criança, e do Instituto Mahle, procedeu-se uma revisão do projeto. Em função do Covid-19, decidiu-se por dar por encerrado o projeto atual. O ConDir em sua avaliação acredita que a Unidade de Pediatria Intensiva é de relevância estratégica para o ICr e recomenda um trabalho conceitual para implementá-lo com uma visão de 2-4 anos, nos quais trabalhos científicos poderão ser integrados. Em função das prioridades com os cuidados com o Covid-19, irá se apresentar este trabalho até agosto 2020. Após esta concepção ira se convidar o Instituto Mahle e outros a participarem de seu suporte financeiro

Vários Conselheiros se pronunciaram a respeito, apoiando a Presidência em suas posições a favor da ética e da responsabilidade operacional dos projetos. Fortalecem a decisão da Presidência e do ConDir em suas decisões.

Continuando o Sr. Fernando Viana Lomonaco informou que o Projeto Lei Rouanet 2019 foi finalizado e submetido à prestação de contas, que está em análise aguardando aprovação final. Projeto Lei Rouanet 2020 foi elaborado projeto e submetido ao Ministério da Cidadania. Este já foi aprovado no valor R\$ 1.550.000,00 (captado 100% captado ainda em 2019) com o objetivo de desenvolver oficinas, teatro, cinema, biblioteca e ações em escolas. Parte dos recursos captados reembolsa da Fundação Criança pelos serviços prestados neste projeto. É um caminho interessante para a Fundação Criança sempre submeter projetos para Lei Rouanet, porque conseguimos recursos e desenvolvemos algumas atividades dentro e fora do Itaci.

O Sr. Fernando Viana Lomonaco falou a respeito do Projeto Mc Dia Feliz 2020. Está agendado para agosto deste ano, porém devemos aguardar alteração de data devido à pandemia. O objetivo deste ano será aquisição de aparelho de eletroencefalograma e ultrassom. Ressalta também os Projetos da Fundação Ronald que deverão ser analisados pela Fundação Criança se são ou não apropriados para nós. Estes são os principais projetos em andamento.

O Sr. Ingo Plöger ressaltou que neste momento o governo está liberando vários editais para a área da saúde com o intuito de liberação de verbas para apoio financeiro neste momento de quarentena. Destacou a necessidade de atenção a estas possibilidades e solicitou que o Conselheiro, Dr. Marcos Ladeira, verifique o que o governo está promovendo como benefício ou redução de impostos. Dr. Marcos se colocou a disposição com a sua empresa para avaliar a possibilidade e a conveniência do ITACI se tornar uma OSCIP.

Professora Sandra Josefina Ellero Ferraz Grisi informou que temos várias linhas abertas de recursos que são da área da Saúde e que seria interessante centrar os projetos pela Fundação Criança e não pela Fundação Faculdade de Medicina. Citou que está acompanhando vários pacientes que são do Itaci e que estão com COVID-19. Sugeriu elaborar um projeto solicitando equipamentos ultrassom e eletro necessários para o Itaci e obter através destas linhas de recursos que estão abertas para desenvolver pesquisas via Itaci com a interveniência da Fundação Criança. Mas precisa ser rápido porque estas linhas estão no final de uso.

Dr. Vicente Odone Filho complementou que já foi enviando para análise um projeto sobre o câncer e COVID-19. Ressaltou a assistência da Fundação Criança na compra de alguns equipamentos para uso na sala de pressão negativa para se acaso tivermos de socorrer alguma criança aqui no Itaci com COVID-19 em situação especial. Há três linhas de projetos câncer e COVID-19 sendo

desenvolvidas e encaminhadas para KPPS e plataforma Brasil: 1) aquisição do COVID-19 em crianças com câncer em tratamento fitoterápico - projeto já encaminhado, 2) comparar a evolução da criança com COVID-19 com e sem problemas - em fase de conclusão e 3) mais complexo, procurando analisar diferenças fundamentais com crianças sem patologia de base. Estamos recebendo muitas solicitações, apesar de ainda não termos a Telemedicina funcionando, o Itaci está orientando muito outros países e estados, estamos atendendo com todos os recursos que dispomos no momento, estamos usando os recursos da internet como o Zoom, Skype, Google Meet e Face Time de maneira efetiva para proliciar as orientações.

Contribuindo com as informações, Professora Magda Maria Sales Camargo Sampaio acrescentou que estão sendo desenvolvidos projetos e que alguns já foram apresentados para a Comissão de Ética. Informou que O ICr e o Itaci são reconhecidos pela FAPESP como uma instituição de pesquisa, concedendo um selo de reconhecimento desta agência, inclusive o Dr. Uenis Tannuri já foi homenageado como conselheiro. A FAPESP está com linhas abertas para projetos e com aprovação rápida, trata-se de uma agência modelo e reconhecida mundialmente. Sr. Fernando Viana Lomonaco se colocou à disposição das professoras e solicitou que Dr. Vicente Odone Filho abra uma possibilidade maior de captação de recursos.

O Sr. Ingo Plöger informou que na parte de pesquisa e desenvolvimento avançar em dois momentos dizendo que ele e os professores Jose Octavio Costa Auler Junior e Yassuhiro Okay fazem parte do Conselho da FFM. Estamos tentando buscar um recurso de adicionalidade na FFM para um trabalho de marketing para aumentarmos a nossa participação na parte dos seguros complementares, isto é um projeto que está na ordem entre R\$ 500.000,00 a R\$ 1.500.000,00. Esse é um assunto que não avançamos no momento, apesar de termos a proposta em mãos, em função do COVID-19. Assim que baixar a pressão retomaremos o assunto. Tendo estas pessoas do Conselho que já fizeram parte da presidência da FFM e outros, avaliaremos o melhor canal, via Instituto da Criança e do Adolescente - ICr ou Fundação Criança, devemos explorar em conjunto assim que for definido o projeto.

#### 7) Relatório ITACI - Ações COVID-19:

Convidada a Sra. Katia de Oliveira, diretora administrativa do Itaci, relata, que em 2019 tivemos aumento significativo no número de transplantes realizados, abrimos quase todos leitos, incluindo UTI/SEMI, num total de 36 leitos, restando 02 a serem abertos, fazendo contratações pelo Instituto Central do HC. Sr. Ingo Plöger questionou por que não foram abertos todos os leitos. Sra. Katia Oliveira explicou que o foco de contratações, pela FFM, foi alterado para atender o COVID-19, mas Dra. Mariana Nutti de Almeida Cordon já está agilizando a abertura dos leitos. O ICr e o Itaci estão tendo grande rotatividade de funcionários, com isso a estratégia adotada foi trocar uma vaga de enfermeiro por duas vagas de técnicos de enfermagem para agilizar a abertura, porém esse planejamento leva tempo e o mercado tem pouca oferta de técnicos de enfermagem de UTI. Devido à pandemia, iniciou-se o processo de recrutamento de mil profissionais, com isso, não só o ICr, mas outros institutos do HC estão em segundo plano.

Sra. Katia Oliveira relatou as ações ao combate do COVID-19: redução das consultas ambulatoriais, postergando agendamento de pacientes fora de terapia a partir do mês de julho, diminuindo a circulação interna de pessoas; redução na quantidade de transplantes, exceto casos urgentes, lembrando que o banco de sangue não tem condições, nesse momento de garantir os materiais necessários; visitas foram suspensas só permitindo um acompanhante por paciente; recebemos doações através da Ação Solidária a Criança com Câncer e Fundação Criança de álcool em gel, máscaras de diversos tipos, *face shields*, aventais para os profissionais do ICr e Itaci. Juntamente com a Fundação Criança estão sendo distribuídos kits de higiene para internados e pacientes de alta, fortalecendo as orientações sobre higiene. Sr. Ingo Plöger enfatiza que é necessário fazer campanha pela Fundação Criança para angariar mais kits de higiene para enfermagem, estipular um kit econômico para as pessoas doarem. Sr. Fernando Viana Lomonaco sugeriu campanha no *Instagram*, além de já divulgar valor do kit e número da conta corrente para doação e posterior compra.

Continuando a Sra. Katia Oliveira informou que em relação ao COVID-19, o Instituto Central do HC possui novecentos leitos. Não tivemos pacientes infectados no ICr ou Itaci até o momento, caso isto ocorra, serão transferidos imediatamente para o Instituto Central. Tivemos alguns casos de funcionários com o vírus, mas foram afastados e não houve contaminação com os pacientes. Professora Magda Sampaio também atualiza a situação para todos os presentes informa que no ICr foram treze casos confirmados, um caso veio a óbito. Destacou, também, que o ICr está precisando

de agasalho para pacientes e familiares, tanto masculino quanto feminino, sugerindo uma campanha de doação, assim como kits de higiene.

Sra. Katia Oliveira informa que o departamento de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) orientou que a higienização geral seja feita com água e sabão e álcool em gel, priorizando seu uso dentro das instituições para os profissionais utilizarem no trabalho diário.

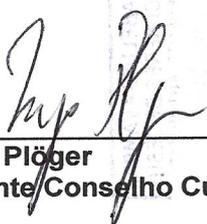
Sr Fernando Viana Lomonaco ressaltou a importância da Fundação Criança se habilitar em todas as exigências dos órgãos para podermos obter os recursos e verbas disponíveis de projetos e editais, reforçando para o Sr. Douglas S. Boscato canalizar todas estas possibilidades tratadas até o momento.

8) Outro Assuntos:

Solicitado ao Professor Vicente Odone Filho para finalizar que ele comente o panorama geral da COVID-19 para os presentes Conselheiros, da sua visão sobre algum tipo de remédio/vacina contra o vírus. O Professor Vicente Odone Filho apontou que existem frentes providenciando uma vacina ao combate do vírus, a Pfizer, um laboratório de tradição, está desenvolvendo vacina. Há um trabalho grande com experiências com macacos que levará a serem oito mil pessoas estudadas na pesquisa. Uma fonte de pesquisa é o Hospital Infantil Saint Jude, nos Estados Unidos, onde estão otimistas com o desenvolvimento precoce de uma possível vacina. A questão de remédios é contraditória, houve, por exemplo, um estudo na China com a cloroquina, mas devemos aguardar para termos alguma informação interessante.

Sr. Fernando Viana Lomonaco agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Ingo Plöger, Presidente do Conselho Curador, que agradeceu a participação de todos os presentes, e que foi uma reunião muito ativa. Reforçou que é preciso que todos os colaboradores e profissionais do ICr e Itaci estejam protegidos com todo material e EPI adequado, o que foi prontamente confirmado pela Diretora do Itaci, Sra. Katia Oliveira, e Diretora do ICr, Dra. Mariana Nutti de Almeida Cordon, complementando que o HC fez um estoque grande e abasteceu toda a demanda necessária.

Dada a palavra aos presentes e não havendo outras manifestações, foi encerrada esta reunião conjunta, constatando-se a presença virtual dos Conselheiros, lavrando-se esta ata e assinada pelos Presidentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da Fundação Criança.



Sr. Ingo Plöger  
Presidente Conselho Curador



Sr. Fernando Viana Lomonaco  
Diretor Presidente



Sra. Sandra Josefina E. F. Grisi  
Diretora Secretária



Sra. Mariana Nutti de A. Cordon  
Diretora Financeira



8) Outros Assuntos  
Solicito ao Professor Viana Odone Filho para finalizar que ele comente o panorama geral da COVID-19 para os presentes Conscientes. Há uma visão sobre algum tipo de remédios/curas, o vírus. O Professor Viana Odone Filho apontou que existem fontes providenciando uma vacina em combate do vírus. A partir da informação de histórico esta desenvolvida vacina. Há um trabalho grande com experimentos para testes que levam a serem oito mil pessoas testadas na realidade. Uma fonte de pesquisa é Hospital Israelítaim, nos Estados Unidos, onde estão realizando com a descoberta de uma possível vacina. A questão de remédios e medicamentos houve por exemplo um estudo na China com a cloroquina, mas devemos aguardar para ter alguns informações.

Dr. Fernando Viana Filho não apresentou a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Pádua. Presidente do Conselho Odone que agradeceu a participação de todos os presentes e profissionais que há uma reunião no dia 18/09. Pádua que é médico, todos os colaboradores e profissionais de 10 e 12h, salientando que há uma reunião com toda a equipe e 500 pessoas, o que há possibilidade de controle de dados. Pádua que fez o Sr. Odone e Diretor do ICI. O Sr. Viana Filho de acordo com o comentário que o HC fez um estudo grande e apontando para a demanda.

Há a palavra dos presentes não havendo outras manifestações, ficando com esta reunião concluída, considerando-se o sucesso desta reunião. Pádua agradeceu a todos e da Diretoria Executiva da Fundação Odone.

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Ria Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**FERNANDO VIANA LOMONACO, MARIANA NUTTI DE ALMEIDA CORDON, INGO PLOGER, SANDRA JOSEFIA FERRAZ ELLERO GRISI**  
 São Paulo, 18 de Setembro de 2020. Leg: 47270148.10:08:09h

R\$25,80 SELD(S) S21047AA0787864 S21047AA0787865  
 Válido somente com selo de autenticidade

Coregio Notarial do Brasil  
São Paulo 111229

**FIRMA 2**  
S21047AA0787865

Coregio Notarial do Brasil  
São Paulo 111229

**FIRMA 2**  
S21047AA0787864

14º TABELIÃO - VAMPRE  
MARACI NERES DE JESUS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Sr. Viana Filho não apresentou a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Pádua. Presidente do Conselho Odone que agradeceu a participação de todos os presentes e profissionais que há uma reunião no dia 18/09. Pádua que é médico, todos os colaboradores e profissionais de 10 e 12h, salientando que há uma reunião com toda a equipe e 500 pessoas, o que há possibilidade de controle de dados. Pádua que fez o Sr. Odone e Diretor do ICI. O Sr. Viana Filho de acordo com o comentário que o HC fez um estudo grande e apontando para a demanda.

www.vampre.com.br

**cristiano@8rtd.com.br**



**De:** Marina Franca Faria Pestana <MarinaFaria@mpsp.mp.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 16:41  
**Para:** 8rtd@8rtd.com.br  
**Cc:** Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital  
**Assunto:** RES: FUNDAÇÃO CRIANÇA - AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA DE 02/09/2020 - ENCAMINHADO VIA CARTÓRIO.

Prezado Sr. Diego,

Em resposta ao e-mail encaminhado, anoto que a ata relativa à reunião do Conselho Curador da Fundação Criança, realizada em 29 de abril de 2020, foi analisada por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias para o devido registro da documentação em comento nesse 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**MARINA FRANÇA FARIA PESTANA**

Promotora de Justiça Substituta

**De:** 8º Oficial RTDPJ <8rtd@8rtd.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de outubro de 2020 15:51  
**Para:** Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>  
**Assunto:** VISTO PRÉVIO DO INSTRUMENTO DA FUNDAÇÃO CRIANÇA.

Sr.(a) Promotor(a), boa tarde!

Venho informar que foi apresentado nesta Serventia (8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica) no dia 14 de agosto de 2020 o instrumento da Fundação Criança, CNPJ.00.462.613/0001-40 em anexo:

- Da 47ª Reunião Conjunta do Conselho Curador e Diretoria, realizada no dia 29 de abril de 2020 que deliberou sobre aprovação contas, eleição e assuntos gerais;

Assim venho respeitosamente requer a Vossa Excelência a apreciação previamente e autorização/aprovação conforme determina as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, ademais todos os requisitos formais estatutários e legislação civil por esta Serventia foram observados e cumpridos.

Fico a disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



Diego Anhello Notarnicola  
Escrivente Autorizado

E-Mail: [pj@8rtd.com.br](mailto:pj@8rtd.com.br)  
Pabx: 11 3107-0111  
11 3777-8680

Pça. Pe. Manuel da Nobrega, 21 - 5º Andar - Centro  
CEP 01015-010 - Paulo -SP





FUNDAÇÃO CRIANÇA

## ESTATUTO SOCIAL DA "FUNDAÇÃO CRIANÇA"

### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração

**Artigo 1º** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA, instituída em 19 de outubro de 1994, por prazo indeterminado, é uma fundação sem fins econômicos ou lucrativos e de caráter filantrópico, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA tem sede e foro na Rua Galeno de Almeida, nº 148, no Bairro de Pinheiros, CEP 05410-030, na capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e manter filiais ou representações, bem como constituir ou integrar outras pessoas jurídicas, respeitada a sua finalidade, em qualquer localidade do País, mediante decisão do Conselho Curador.

### CAPÍTULO II - Dos Objetivos Sociais

**Artigo 3º** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA tem como finalidade a promoção da assistência integral à saúde de crianças e adolescentes, prioritariamente no campo da Pediatria clínica e cirúrgica e da Hemato-Oncologia.

**Artigo 4º** - Para a consecução de sua finalidade de relevância pública e social, a FUNDAÇÃO CRIANÇA não fará distinção alguma quanto à raça, cor, língua, gênero, condição social, orientação sexual, deficiência, credo político ou religioso, podendo, de forma não limitada, apoiar, coordenar ou desenvolver, direta ou indiretamente, as seguintes atividades:

- a) iniciativas de apoio e fortalecimento institucional de entidades públicas e privadas que se dediquem ao amparo maternal e ao atendimento assistencial à infância e à saúde de crianças e adolescentes, inclusive com deficiência e em situação de vulnerabilidade e risco social;
- b) ações permanentes, gratuitas, continuadas e planejadas de prevenção, proteção e defesa dos direitos de quaisquer crianças e adolescentes;
- c) projetos, programas, planos, ações e serviços de assistência social e oncológica incluindo diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e estímulo à prevenção e desenvolvimento de métodos de reabilitação;
- d) estudos, pesquisas, iniciativas educacionais, científicas e de inovação tecnológica, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, em especial no campo da Pediatria clínica e cirúrgica, da oncologia, de



doenças raras e hematológicas, inclusive mediante a concessão de bolsas de estudo e auxílios;

e) congressos, seminários, cursos, simpósios, fóruns, feiras, palestras e outros eventos, bem como publicações, jornais, boletins, teses, livros, revistas e outros materiais impressos e/ou digitais sobre temas de interesse; e

f) eventos artísticos, sociais, culturais e desportivos que contribuam para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**Parágrafo Primeiro** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA poderá assinar contratos, termos, ajustes e outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, relacionados aos seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA poderá realizar outras atividades ou praticar atos necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais, podendo, para tanto, prestar serviços e comercializar produtos, permanecendo vedada a sua participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

**Parágrafo Terceiro** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA poderá participar de empreendimentos, inclusive de natureza industrial e comercial, desde que compatíveis com as finalidades sociais, ouvido o Conselho Curador.

### CAPÍTULO III - Do Patrimônio Social e das Receitas

**Artigo 5º** - O patrimônio da FUNDAÇÃO CRIANÇA é constituído: (i) pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição; (ii) pelos bens móveis e imóveis, semoventes, ações, títulos, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer; (iii) pelas doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estirem vinculadas, se for o caso; (iv) pelos legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer outras contribuições, de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais; e (v) os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - A FUNDAÇÃO CRIANÇA não constitui patrimônio de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo Segundo** - As receitas, rendas, rendimentos e eventual *superávit* apurados nas demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO CRIANÇA serão integralmente aplicados no País, na consecução, manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.



FUNDAÇÃO CRIANÇA

**Parágrafo Terceiro** - É vedado à FUNDAÇÃO CRIANÇA distribuir, direta ou indiretamente, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada, renúncia ou falecimento, a seus instituidores, conselheiros, dirigentes, patrocinadores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes.

#### CAPÍTULO IV - Dos Órgãos de Administração

**Artigo 6º** - São órgãos de administração da FUNDAÇÃO CRIANÇA:

- a) o Conselho Curador;
- b) a Diretoria Executiva; e
- c) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a cumulação de cargos de gestão e fiscalização na FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**Parágrafo Segundo** - Os mandatos se prorrogarão automaticamente até que os membros sucessores sejam designados.

#### Do Conselho Curador

**Artigo 7º** - O Conselho Curador, órgão superior de deliberação, é composto por até 23 (vinte e três) membros, designados entre pessoas com reputação ilibada e notório saber, pelo próprio Conselho Curador, para mandato de 03 (três) anos, admitidas reconduções automáticas desde que não haja manifestação expressa do membro do Conselho Curador a ser reconduzido, em sentido contrário. Os membros do Conselho Curador não perceberão qualquer remuneração.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros Curadores designarão entre si um Presidente e um Vice-Presidente, que poderão ser reconduzidos às funções 01 (uma) única vez.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Curador substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou na vacância do cargo.

**Artigo 8º** - Compete ao Conselho Curador:

- a) fixar diretrizes de governança e a política econômico-financeira da FUNDAÇÃO CRIANÇA, zelando pelo seu cumprimento;
- b) designar e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



- c) analisar e aprovar, anualmente, o plano de trabalho, a proposta orçamentária, o relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria Executiva, conforme previsto no artigo 9º, "a";
- d) selecionar e contratar auditores independentes para analisar as contas da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sempre que se fizer pertinente;
- e) deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, submetendo a matéria, posteriormente, à aprovação do MP;
- f) autorizar a alienação e a instituição de gravames sobre os bens imóveis da FUNDAÇÃO CRIANÇA, desde que (i) autorizado previamente pelo Ministério Público, por meio de manifestação do Curador de Fundações; e (ii) sejam submetidos 03 (três) laudos de avaliação da lavra de corretores independentes com vistas à apuração do valor de mercado do bem imóvel em questão;
- g) aprovar eventuais regulamentos da FUNDAÇÃO CRIANÇA; e
- h) deliberar sobre a reforma parcial ou integral deste Estatuto Social, observada a finalidade da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**Parágrafo Único** - Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, antes de submeter a nova minuta do Estatuto Social para a ratificação do Ministério Público, o Conselho Curador dará ciência à minoria vencida para que manifeste o direito de impugnar o procedimento no prazo de 10 (dez) dias.

**Artigo 9º** - As reuniões do Conselho Curador serão convocadas e dirigidas por seu Presidente:

- a) ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, sendo que (i) na reunião de maio os membros do Conselho Curador deverão apreciar e votar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva; e (ii) na reunião de novembro os membros do Conselho Curador deverão apreciar e votar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício subsequente; e
- b) extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou quando convocada pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação conterà a ordem do dia, o local, a data e o horário das reuniões e será veiculada por *e-mail*, edital afixado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA ou qualquer outro meio adequado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, salvo se em caráter de urgência, hipótese em que poderá ser veiculada a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo** - A presença da totalidade dos membros substitui a formalidade de convocação.



**Artigo 10** - As reuniões do Conselho Curador instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 1/3 de seus membros e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes, com voto de qualidade do Presidente.

**Artigo 11** - Instalar-se-ão em primeira e segunda convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, deliberando também com esse quórum, as reuniões especialmente convocadas para deliberar sobre:

- a) aprovação de alienação de bens imóveis da FUNDAÇÃO CRIANÇA; e
- b) reforma parcial ou integral deste Estatuto Social.

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 12-** A Diretoria Executiva, órgão responsável pelos atos ordinários de gestão, será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Financeiro, designados pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (três) anos, admitida uma única recondução.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva poderão ter ou não uma remuneração anual a ser definida pelo Conselho Curador, compatível com os padrões de mercado para instituições análogas à FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**Parágrafo Segundo** - Em suas faltas ou impedimentos, os Diretores definirão entre si quem assumirá as respectivas funções temporariamente e, na hipótese de vacância, quem as assumirá pelo prazo remanescente do mandato.

**Artigo 13** - Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar a FUNDAÇÃO CRIANÇA dentro dos limites da lei, deste Estatuto Social e das diretrizes emanadas do Conselho Curador, podendo contar com o apoio de profissionais contratados que a assessorem no exercício dessa competência;
- b) elaborar e executar, após aprovação do Conselho Curador, o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais;
- c) elaborar e submeter à aprovação do Conselho Curador o relatório de atividades e a prestação de contas anuais da FUNDAÇÃO CRIANÇA;
- d) acompanhar a execução de ajustes, termos, contratos e outros instrumentos congêneres firmados pela FUNDAÇÃO CRIANÇA;
- e) cumprir e dar cumprimento às normas estatutárias e às deliberações do Conselho Curador; e
- f) aprovar a venda de bens móveis da FUNDAÇÃO CRIANÇA; e





FUNDAÇÃO CRIANÇA

exceto se outorgadas para fins judiciais ou processos administrativos, hipóteses em que poderão ter prazo indeterminado.

**Artigo 19 - A FUNDAÇÃO CRIANÇA** será considerada validamente obrigada sempre que representada:

- (i) pela assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores; ou
- (ii) pela assinatura, em conjunto, do Diretor Presidente e de um procurador devidamente constituído.

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 20 - A FUNDAÇÃO CRIANÇA** terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, e 03 (três) suplentes, todos eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (três) anos, admitida uma única recondução.

**Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) fiscalizar e controlar a gestão financeira, zelando pelo cumprimento da previsão orçamentária e pela regularidade de aplicação dos recursos da **FUNDAÇÃO CRIANÇA**;
- b) examinar e opinar, anualmente, sobre as previsões orçamentárias e as prestações de contas da Diretoria Executiva, os balanços, as demonstrações financeiras, relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo os competentes pareceres para o Conselho Curador;
- c) analisar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, emitindo parecer para o Conselho Curador;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- e) comunicar ao Conselho Curador eventuais inconsistências que venham a ser detectadas nas contas ou na gestão financeira, sugerindo as medidas que julgar convenientes aos interesses da **FUNDAÇÃO CRIANÇA**.

**Artigo 22 - O Conselho Fiscal** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

#### CAPÍTULO V - Do Exercício Social e da Prestação de Contas

**Artigo 23 - O exercício social** terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado pela Diretoria Executiva o relatório de prestação de contas referente ao

JUR\_SP - 29613656v1 5900097.411906 7



NO PÚBLICO DE ESTAD...  
IA DE JUSTIÇA CHE...  
com fotocópias m...  
da das p...  
e...



período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação do Conselho Curador.

**Artigo 24** - A prestação de contas da FUNDAÇÃO CRIANÇA observará, minimamente:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO CRIANÇA, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive, por auditores externos independentes, nas hipóteses legais; e
- d) O disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal com relação a todos e quaisquer recursos e bens de origem pública que vier a receber.

#### CAPÍTULO VI - Da Dissolução e Liquidação

**Artigo 25** - A dissolução da FUNDAÇÃO CRIANÇA poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador especialmente convocada para esse fim, por decisão unânime de seus membros, ou nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião indicará o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecerá a forma de processamento da dissolução.

**Parágrafo Segundo** - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sob pena de nulidade.

**Artigo 26** - Aprovada a dissolução e quitado eventual passivo, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra entidade, de natureza congênere e cujo objeto social seja preferencialmente igual ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente na Capital, e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, conforme venha a ser fixado pelo Conselho Curador, ouvido o Ministério Público.

**Parágrafo Único** - Sendo inexequível a medida acima, o patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade pública, também identificada e aprovada pelo Conselho Curador, após a oitiva do Ministério Público.



**CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais e Transitórias**

**Artigo 27** - Para disciplinar procedimentos administrativos, princípios e valores que orientam sua atuação, a **FUNDAÇÃO CRIANÇA** poderá adotar regulamentos, tais como, mas não se limitando a, Códigos de Ética e de Conduta e Regimento Interno, por meio de resolução de seu Conselho Curador.

**Artigo 28** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **FUNDAÇÃO CRIANÇA**, os atos de qualquer pessoa que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos estatutários, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do ato.

**Artigo 29** - Salvo em relação aos membros da Diretoria Executiva, a **FUNDAÇÃO CRIANÇA** não remunerará ou concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, a seus instituidores, conselheiros, patrocinadores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social.

**Artigo 30** - Os instituidores e mantenedores não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela **FUNDAÇÃO CRIANÇA**, assim como os membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto Social sujeitará os instituidores, mantenedores e membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal à responsabilidade civil e/ou penal pelos atos lesivos que vierem a acarretar à **FUNDAÇÃO CRIANÇA**, ou a terceiros.

**Artigo 31** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, quando for o caso.

**Artigo 32** - O Ministério Público, por meio do Curador de Fundações, terá a prerrogativa de, a qualquer tempo:

- a) solicitar a convocação de reunião extraordinária do Conselho Curador; e
- b) requerer ao Conselho Curador que seja contratada auditoria independente para analisar quaisquer atos e/ou contratos praticados pela administração da **FUNDAÇÃO CRIANÇA**.



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
43315  
MICROFILME N.º



FUNDAÇÃO CRIANÇA

Cartório Toledo

São Paulo, 22 de março de 2018.

Cartório Toledo

Ingo Plöger  
Presidente do Conselho Curador

Fernando Viana Lomonaco  
Diretor Presidente

Visto do advogado:

Marcos Chaves Ladeira  
OAB/SP nº 103.502

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Rebouças, 3749, Jardim Paulistano - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 9815-9855  
Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) INGO PLÖGER e  
(1) FERNANDO VIANA LOMONACO, com valor econômico.  
São Paulo, 03 de julho de 2018. Em testemunho da verdade.  
Por Firma R\$ 9,25 - Total R\$ 18,50  
Selo(s): 2 Ato(s): 02/9397  
LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVÃO

ET



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - F. INL. CÔES  
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da  
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil  
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria  
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 JUN 2018

ANA MARIA DE CASTRO GARMES  
Promotora de Justiça Cível e Fundações  
CURADORA DE FUNDACÕES

JUR\_SP - 29613656v1 5900097.411906 10

8 RCPJ/SP  
PRENOTADO